UP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN APRECIADO

UAIA

Edgard Nogueira Borges

INTERESSADO/MANTENEDORA

ASSUNTO

Encaminhamento cópia Pe 03/89-CFE solicita análise da questão que envolve a Fac. de Teologia e Folosofia de SP sobre elevação de Nivel de Pessoal que conclui curso.

RELATOR: SR. CONS.

Manoel Gonçalves F. Filho

PARECER NO = 91/90

CÂMARA OU COMISSÃO CLN

aprovado en 591/90

PROCESSO Nº 23001.000401/89.78

I - RELATÓRIO

D sr. Presidente do Concelho Estadual e Educação de Ma-to Grosso trouxe ao conhecimento deste C.F.E., para as devidas pro-vidências o fato de que uma Faculdade de Teologia e Filosofia de 5ão Paulo 6- FATEEOM tem promovido cursos em Mato Grosso e noutros Estados,

Esta FATECOM funciona sem qualquer autorização, alegando estar amparada pelo Decreto nº 1.051/69. Oferece cursos de Bacharel em Tecnologia (que e realizado na residência do próprio interessado) e fornece certificados de conclusão de Seminário Maior.

Na verdade, esta FATECOM ja aparece mencionada em vários processos anteriores deste C.F.E. sempre acusada das mesmas ações II - Parecer.

Cumpre observar, em primeiro lugar, que essa instituição viola o disposto no art. 1ºdo Decreto nº 77.797/76, que reserva as escola;: organizadas ou criadas de acordo com as normas da Lei nº 5.548/68, a denominação "Faculdade".

Em consequência, cumprindo o prescrito no art. 2º desse mesmo Decreto deve o Ministério da Educação determinar o imediato fechamento dos cursos acima referidos, bem como solicitar a apuração pelo órgão policial da responsabilidade de seus dirigentes Ainda mais que a instituição não se dedica a formação de ministros

59/50

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

para o culto religioso.

Deve-se observar, enfim, que o Decreto-lei nº 1.051/63 nao ampara qualquer instituição de ensino mas sim os concluintes de (verdadeiros) cursos de Seminário, admitindo que, preenchidos determinados requisitos, tenham os seus diplomas aceitos como de nivel superior.

II - CONCLUSÃO DA CÂMARA

 $\mbox{$\mbox{$\mbox{$A$}$ Camara de legislaç$\~ao} e Normas acompanha o voto do} \label{eq:capacity}$ Relator.

Sala das Sessões em julho de 1990

Presidente _{e Relator}

IV - DECISÃO DE PLENÁRIO

O plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade. a Conclusão da Câmara. Sala Barretto Filho, em 05 de 07 de 1990.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de /	<u> 4dm</u>	<u>inis</u>	<u>tração</u>

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo